



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 088/2020

Publicado no Diário
Oficial:

Edição nº: 1743

Data: 20/03/2020

Página: 06

DATA: 20 de março de 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS COMPLEMENTARES PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL – ESPIN DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Inciso VI e VII, da Lei Orgânica do Município, considerando as medidas de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em Saúde Pública da Importância Internacional decorrente do novo coronavírus (COVID19), contidas no Decreto nº 82, de 17 de março de 2020 e Decreto nº 84, de 18 de março de 2020, Decreto nº 87 de 19 de março de 2020, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso, a partir do dia 23 de março de 2020, o atendimento presencial ao público em todas as Secretarias da Administração Pública Municipal, ficando assegurado o atendimento telefônico e por e-mail disponibilizado no site do município.

§1º O disposto no caput não se aplica à Secretaria Municipal de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento – UPA24h, Unidades Básicas de Saúde, Centro de Triagem do COVID-19 e aos demais serviços de saúde pública municipal.

§2º As reuniões de licitações designadas deverão ocorrer no auditório do paço municipal 3 de maio, devendo ser observada como protocolo de segurança a distância mínima de 1,5 metros entre cada participante.

Art. 2º Aplicam-se aos estabelecimentos industriais e prestadores de serviço em funcionamento no Município de Santa Terezinha de Itaipu o disposto no artigo 1º do Decreto nº 87 de 19 de março de 2020.

Art. 3º Aplica-se aos Correios as disposições pertinentes às Instituições financeiras e casa lotérica.

Art. 4º Fica garantido serviço suficiente de Transporte Coletivo, por meio de itinerário especial, para atendimento aos usuários que necessitam do transporte intermunicipal para trabalhar nos estabelecimentos definidos como



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

atividades essenciais, revogando-se parcialmente o disposto no art. 7º, *caput*, do Decreto nº 87 de 19 de março de 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 3 de maio, em 20 de março de 2020.

CLÁUDIO EBERHARD
PREFEITO

FÁBIO DE MELLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

RICARDO JOSÉ MOREIRA CAMARGO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO